



ORÇAMENTO

ORÇAMENTO Nro.: 9585

Gerado por: THADEU ABÍLIO DE REZENDE

Contato Nro.: 123631

ATLANTA AUTOMOVEIS LTDA

Endereço: AV JOAO PINHEIRO, 3160

Cidade: UBERLANDIA

UF: MG

Telefone: (34) 32131212

E-Mail:

C.N.P.J.: 03613850000153

Data do Orçamento 12/01/2024

Inscrição Estadual:7020611260000

Data de Validade: 12/02/2024

Dados do Cliente

Cliente: 12731 CNPJ : 18.585.570/0001-56

Bairro: CENTRO

Nome: MUNICIPIO DE PRATINHA

CEP: 38960000

Endereço: PC DO ROSARIO, 314

Cidade: UBERLANDIA

UF: MG

Complemento:

Fone: 34 36371172

Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 93XDJKL1TRCP72456

Placa: SIZ9D04

KM média:

Ano Fab.: 2023

Cod. Frota:

Cor.:

Modelo: L200 TRITON OUTDOOR GLX 2.4 D

KM atual:

0 Ano Mod.: 2024

Data Venda: 04/10/2023

BRANCO

Solicitações:

1 REVISÃO DE 10.000KM

| Item Descrição | GD | Vlr. Unit. | Qtd. | % Desc | Vlr. Desc | Vlr. IPI | ICMS Ret. | Vlr.Total |
|--------------------------------------------|----|------------|--------|--------|-----------|----------|-----------|-----------|
| CD150292 FILTRO, AR MOTOR - 4N15 | * | 268,41 | 1,00 | 5,00 | 13,42 | 0,00 | 0,00 | 254,99 |
| CAPA3114 FILTRO, COMBUSTIVEL MOTOR - 4N | * | 105,23 | 1,00 | 5,00 | 5,26 | 0,00 | 0,00 | 99,97 |
| MZ690115 FILTRO, OLEO T/M | * | 93,00 | 1,00 * | 5,00 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 88,35 |
| CA550043 FILTRO CJ CABINE CARVAO | * | 177,09 | 1,00 | 5,00 | 8,85 | 0,00 | 0,00 | 168,24 |
| CAPA3974 JUNTA, VEDACAO DRENO OLEO MOTO | * | 16,02 | 1,00 | 4,99 | 0,80 | 0,00 | 0,00 | 15,22 |
| CD110648 LUBRAX VALORA OFFROAD - SW30 | * | 56,15 | 9,00 | 5,00 | 25,27 | 0,00 | 0,00 | 480,08 |
| CWPA0831 KIT LUBRIFICACAO I - MTECH | * | 69,46 | 1,00 | 5,00 | 3,47 | 0,00 | 0,00 | 65,99 |
| CWPA0968 LIMPADOR SISTEMA COMB - DIESE | * | 175,03 | 1,00 | 5,00 | 8,75 | 0,00 | 0,00 | 166,28 |

| Item Descrição | GD | Vlr. Unit. | Qtd. | % Desc | Vlr. Desc | Vlr. IPI | ICMS Ret. | Vlr.Total |
|---------------------------------------|----|------------|------|--------|-----------|----------|-----------|-----------|
| GERALREV01 1A. REVISAO - 10.000 KM | | 270,00 | 1,00 | 5,00 | 13,50 | | 0,00 | 256,50 |

Sub-Total 0,00 1.595,62

| | |
|-----------------------------------|-----------------|
| Total das Peças | 1.339,12 |
| Total dos Serviços | 256,50 |
| Franquia | 0,00 |
| P.C.C. (-) | 0,00 |
| ISS Retido (-) | 0,00 |
| Total Líquido do Orçamento | 1.595,62 |

Observações:

ITENS COM * = ITENS SEM ESTOQUE

ITENS RISCADOS= ITENS NAO AUTORIZADOS PELO CLIENTE

Autorizo os serviços e/ou substituição de peças recomendados pela Concessionária descritas acima e os itens não autorizados estão riscados.

Os itens assinalados como "Não" (não autorizados) devem ter a rubrica do Cliente ao lado, demonstrando total ciência e escolha pela não autorização da realização de serviço, ou compra de determinado item, mesmo sabendo que a realização do serviço, ou a compra do determinado item, é expressamente recomendado pela Concessionária.

Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 9585, descrita a seguir:

**ORÇAMENTO**

ORÇAMENTO Nro.: 9585

Gerado por: THADEU ABÍLIO DE REZENDE

Contato Nro.: 123631

ATLANTA AUTOMOVEIS LTDA

Endereço: AV JOAO PINHEIRO, 3160

Cidade: UBERLANDIA

UF: MG

Telefone: (34) 32131212

E-Mail:

C.N.P.J.: 03613850000153

Data do Orçamento 12/01/2024

Inscrição Estadual:7020611260000

Data de Validade: 12/02/2024

Dados do Cliente

Cliente: 12731 CNPJ : 18.585.570/0001-56

Bairro: CENTRO

Nome: MUNICIPIO DE PRATINHA

CEP: 38960000

Endereço: PC DO ROSARIO, 314

Cidade: UBERLANDIA

UF: MG

Complemento:

Fone: 34 36371172

Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 93XDJKL1TRCP72456

Placa: SIZ9D04

KM médial

Ano Fab.: 2023

Cod. Frota:

Cor.:

Modelo: L200 TRITON OUTDOOR GLX 2.4 D

KM atual:

0 Ano Mod.: 2024

Data Venda: 04/10/2023

BRANCO

| Condição de Pagamento | Nro. Dias | Valor |
|-----------------------|-----------|-------|
| | | 0,00 |

UBERLANDIA, 12 de Janeiro de 2024

THADEU ABÍLIO DE REZENDE

Supervisor de Serviços

MUNICIPIO DE PRATINHA

Cliente

**ORÇAMENTO**

ORÇAMENTO Nro.:9242

Contato Nro.: 65884

DIV COMERCIO DE VEICULOS AUTOPECAS E SE

Endereço: SANTA RITA DE CASSIA, LOJAS 4 E 5, Cidade: DIVINOPOLIS

UF: MG

Telefone: (37) 32295630

E-Mail:

C.N.P.J.: 24674808000112

Data do Orçamento: 15/01/2024

Inscrição Estadual:0027500430000

Data de Validade: 30/01/2024

Dados do Cliente

Cliente: 65542 CNPJ : 18.585.570/0001-56
 Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
 Endereço: PRAÇA DO ROSARIO, N365
 Complemento: PREFEITURA

Bairro: CENTRO
 CEP: 38960000
 Cidade: PRATINHA UF: MG
 Fone: 34 36371220 Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 93XDJKL1TRCP72456 Placa: SIZ9D04 KM médio: Ano Fab.: 2023 Cod. Frota: Cor.:
 Modelo: L200 TRITON OUTDOOR GLX 2.4 D 4X4 MT KM atual: 0 Ano Mod.: 2024 Data Venda: 04/10/2023 BRANCA

Solicitações:**1 ORÇAMENTO**

| Item | Descrição | GD /lr. Unit. | Qtd. | % Desc | Vir. Desc | Vir. IPI | ICMS Ret. | Vir.Total |
|----------|---------------------|---------------|------|--------|-----------|----------|-----------|-----------|
| 1500A608 | ELEMENTO, FILT 99 | 258,10 | 1,00 | * | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 258,10 |
| CD130107 | ELEMENTO, FILT 99 | 156,30 | 1,00 | * | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 156,30 |
| MZ690115 | FILTRO, OLEO 99 | 90,29 | 1,00 | * | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90,29 |
| CA550043 | FILTRO CJ, CABI 99 | 170,28 | 1,00 | * | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 170,28 |
| MF660035 | JUNTA, VEDAÇÃO 99 | 15,39 | 1,00 | * | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15,39 |
| CWPA0831 | KIT LUBRIFICAÇÃO 99 | 66,81 | 1,00 | * | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 66,81 |
| CWPA0968 | LIMPADOR DE C 99 | 168,29 | 1,00 | * | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 168,29 |
| CD110648 | OLEO, MOTOR - 99 | 56,45 | 8,30 | * | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 468,54 |

| Item | Descrição | GD /lr. Unit. | Qtd. | % Desc | Vir. Desc | Vir. IPI | ICMS Ret. | Vir.Total |
|------|------------------|---------------|------|--------|-----------|----------|-----------|-----------|
| | 1ª. REVISAO - 10 | 270,00 | 1,00 | * | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 270,00 |

Sub-Total 0,00 1.664,00

| | |
|-----------------------------------|-----------------|
| Total das Peças | 1.394,00 |
| Total dos Serviços | 270,00 |
| Franquia | 0,00 |
| P.C.C. (-) | 0,00 |
| ISS Retido (-) | 0,00 |
| Total Líquido do Orçamento | 1.664,00 |

Observações:

Autorizo os serviços e/ou substituição de peças recomendados pela Concessionária descritas acima e os itens não autorizados estão riscados.

Os itens assinalados como 64Não65 (não autorizados) devem ter a rubrica do Cliente ao lado, demonstrando total ciência e escolha pela não autorização da realização do serviço, ou compra de determinado item, mesmo sabendo que a realização do serviço, ou a compra do determinado item, é expressamente recomendado pela Concessionária.

Confirmo(am) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 9242, descrita a seguir:

| Condição de Pagamento | Nro. Dias | Valor |
|-----------------------|-----------|-------|
| | | 0,00 |

DIVINOPOLIS, 15 de Janeiro de 2024

LAURA ANDRADE
Supervisor de Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
Cliente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: pratinhacompras@terra.com.br; CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este documento objetiva estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância as normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. SETORES REQUISITANTES

- Departamento de Transporte.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de estudo técnico preliminar da contratação que objetiva contratação de serviço de revisão de veículo em garantia, qual o município é obrigado a realizar para que o veículo não perca sua garantia de fabricante, destinados para manutenção e conservação do veículo Mitsubishi Triton SPO Outdoor M, do Departamento Gabinete do Prefeito.

Estes serviços visam melhor atender às necessidades da Administração Municipal, contribuindo para que o veículo utilizado pela Unidade Administrativa esteja em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes do veículo, não sofram descontinuidade.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O município de Pratinha/MG não possui PCA, porém o custeio está previsto na lei orçamentaria do município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de objeto comum: aquisição de serviço de revisão de veículo em garantia, a ser contratado mediante dispensa de licitação, em sua forma Eletrônica.

O prazo de vigência do contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, vigorando até 29/02/2024.

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do(s) item(ns).

As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência

As quantidades estimadas para o fornecimento de serviços de revisão de garantia de fabricante foram definidas com base nas cotações realizadas pelo Departamento de Compras do município de Ibiá/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: pratinhacompras@terra.com.br; CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

Fundamentação Legal:

- PCA 2024;
- Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes;
- Lei nº 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor.

4.1. Espera-se nesta revisão que as peças a serem substituídas sejam todas originais e novas, assim como os serviços prestados sejam de ótima qualidade, visando as perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes do veículo, não sofram descontinuidade.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consulta a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Departamento de Transporte de Pratinha/MG. Não se observou maiores variações quanto a execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, a aquisição das peças e serviços, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas, sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

A escolha pela Dispensa de Licitação, neste caso, está amparada pelo Art. 75. É dispensável a licitação: IV – para contratação que tenha por objeto: a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

| ITENS | QUANT | ATLANTA AUTOMOVEIS LTDA CNPJ: 03613850000153 | | DIV COMERCIO DE VEICULOS AUTOPECAS E SE CNPJ: 24674808000112 | |
|-----------------------------|-------|----------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------|----------------|
| | | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| FILTRO DE AR MOTOR | 1,00 | R\$ 254,99 | R\$ 254,99 | R\$ 258,10 | R\$ 258,10 |
| FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTOR | 1,00 | R\$ 99,97 | R\$ 99,97 | R\$ 156,30 | R\$ 156,30 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: pratinhacompras@terra.com.br; CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

| | | | | | |
|-------------------------------------------|------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| FILTRO DE OLEO T/M | 1,00 | R\$ 88,35 | R\$ 88,35 | R\$ 90,29 | R\$ 90,29 |
| FILTRO CJ CABINE CARVAO | 1,00 | R\$ 168,24 | R\$ 168,24 | R\$ 170,28 | R\$ 170,28 |
| JUNTA VEDAÇÃO DRENO OLEO MOTOR | 1,00 | R\$ 15,22 | R\$ 15,22 | R\$ 15,39 | R\$ 15,39 |
| LUBRAX VALORA SW30 | 9,00 | R\$ 53,34 | R\$ 480,08 | R\$ 56,45 | R\$ 508,05 |
| KIT LUBRIFICAÇÃO I - WTECH | 1,00 | R\$ 65,99 | R\$ 65,99 | R\$ 66,81 | R\$ 66,81 |
| LIMPADOR DE SISTEMA DE COMBUSTIVEL DIESEL | 1,00 | R\$ 166,28 | R\$ 166,28 | R\$ 168,29 | R\$ 168,29 |
| SERVIÇOS DE REVISÃO 10.000 KM | 1,00 | R\$ 256,50 | R\$ 256,50 | R\$ 270,00 | R\$ 270,00 |
| TOTAL | | R\$ 1.168,88 | R\$ 1.595,62 | R\$ 1.251,91 | R\$ 1.703,51 |

6.1- DOTAÇÃO:

Prestação de Serviços - Dotação 24 PF - 02.10.04.1220003.2.0006.33.90.36
- Dotação 25 PJ - 02.10.04.1220003.2.0006.33.90.39

Material de Consumo - Dotação 20 - 02.10.04.1220003.2.0006.33.90.30

7. IMPACTOS AMBIENTAIS

Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato, nada há de se falar em impactos relevantes.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a aquisição de serviço de revisão de veículo em garantia, visando melhor atender às necessidades da Administração Municipal, contribuindo para que o veículo utilizado pela Unidade Administrativa esteja em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes do veículo, não sofram descontinuidade.

No mais a empresa vencedora se qualificará mediante a modalidade dispensa de licitação, de que trata a Lei nº 14.133/2021.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento às demandas da Administração estão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificações do objeto.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposição estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: pratinhacompras@terra.com.br; CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perder a economia de escala.

Considerando as especificações do presente objeto, a demanda não será parcelada, atendendo assim as necessidades do Departamento Gabinete do Prefeito, aproveitando melhor a ampliação da competitividade.

10. FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Fausto Gonçalves Ferreira

CARGO: Oficial de Administração

CPF: 598.836.856-53

CONCURSADO/EFETIVO/COMISSIONADO

TEL: (34)3637-1172

E-MAIL: transporte.pratinha@gmail.com

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que no presente instrumento, a contratação mostra-se **VIÁVEL** tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Pratinha/MG, 16 de janeiro de 2024

Departamento de Transporte

Sidney Antônio Pereira

Dionne Fernando Ferreira

Arlene Aparecida da Silva

Vanessa Loren Alves

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de serviço de revisão de veículo em garantia, conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência.

2. DEPARTAMENTOS REQUISITANTES:

Departamento de Transporte.

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE:

3.1. Trata-se de estudo técnico preliminar da contratação que objetiva contratação de serviço de revisão de veículo em garantia, qual o município é obrigado a realizar para que o veículo não perca sua garantia de fabricante, destinados para manutenção e conservação do veículo Mitsubishi Triton SPO Outdoor M, do Departamento Gabinete do Prefeito.

Estes serviços visam melhor atender às necessidades da Administração Municipal, contribuindo para que o veículo utilizado pela Unidade Administrativa esteja em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes do veículo, não sofram descontinuidade.

3.2. A descrição e quantidades do item licitado encontra-se na planilha abaixo deste Termo de Referência. Os itens solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade.

4. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

| ITENS | QUANT | ATLANTA AUTOMOVEIS LTDA CNPJ: 03613850000153 | | DIV COMERCIO DE VEICULOS AUTOPECAS E SE CNPJ: 24674808000112 | |
|-----------------------------|-------|-------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------|----------------|
| | | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| FILTRO DE AR MOTOR | 1,00 | R\$ 254,99 | R\$ 254,99 | R\$ 258,10 | R\$ 258,10 |
| FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTOR | 1,00 | R\$ 99,97 | R\$ 99,97 | R\$ 156,30 | R\$ 156,30 |
| FILTRO DE OLEO T/M | 1,00 | R\$ 88,35 | R\$ 88,35 | R\$ 90,29 | R\$ 90,29 |

| | | | | | |
|-------------------------------------------|------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| FILTRO CJ CABINE CARVAO | 1,00 | R\$ 168,24 | R\$ 168,24 | R\$ 170,28 | R\$ 170,28 |
| JUNTA VEDAÇÃO DRENO OLEO MOTOR | 1,00 | R\$ 15,22 | R\$ 15,22 | R\$ 15,39 | R\$ 15,39 |
| LUBRAX VALORA SW30 | 9,00 | R\$ 53,34 | R\$ 480,08 | R\$ 56,45 | R\$ 508,05 |
| KIT LUBRIFICAÇÃO I - WTECH | 1,00 | R\$ 65,99 | R\$ 65,99 | R\$ 66,81 | R\$ 66,81 |
| LIMPADOR DE SISTEMA DE COMBUSTIVEL DIESEL | 1,00 | R\$ 166,28 | R\$ 166,28 | R\$ 168,29 | R\$ 168,29 |
| SERVIÇOS DE REVISÃO 10.000 KM | 1,00 | R\$ 256,50 | R\$ 256,50 | R\$ 270,00 | R\$ 270,00 |
| TOTAL | | R\$ 1.168,88 | R\$ 1.595,62 | R\$ 1.251,91 | R\$ 1.703,51 |

4.1. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Pratinha realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

4.1.1. O valor global estimado da licitação é de R\$1649,57.

4.2. O desembolso se fará mediante rubrica das seguintes dotações orçamentárias:

Prestação de Serviços - Dotação 24 PF - 02.10.04.1220003.2.0006.33.90.36

- Dotação 25 PJ - 02.10.04.1220003.2.0006.33.90.39

Material de Consumo - Dotação 20 - 02.10.04.1220003.2.0006.33.90.30

4.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.3.1. A empresa a ser contratada deverá apresentar **CARTA DE CREDENCIAMENTO COM O FABRICANTE** que autoriza a empresa dar assistência como rede autorizada.

5. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. O pagamento será efetuado após serviço de revisão concluído, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Pratinha, comprovando a entrega.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) CONTRATADO(A) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do empenho, nº da Dispensa e dados do veículo, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do(a) CONTRATADO(A) o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do(a) CONTRATADO(A) e com comprovação documental.

5.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 125, da Lei nº 14.133/2021, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.6. Os serviços objeto desta licitação serão entregues pelo CONTRATADO, conforme solicitação do Departamento Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

5.8. O recebimento do veículo não será aceito se não estiver em pleno funcionamento de todos os sistemas.

5.8.1. O horário das entregas será determinado pelo departamento requisitante, agendados previamente pela CONTRATANTE, conforme locais abaixo indicados:

| REQUISITANTE | ENDEREÇO DA CONCESSIONÁRIA | DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA ENTREGA | RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO | E-MAIL/TELEFONE |
|---------------|---------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------|-----------------|
| D. Transporte | Av. João Pinheiro, nº3160, Uberlândia | 17/01/2024, às 15:00 | Ronaldo Antônio Martori | (34)3213-1212 |

5.9. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência - Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Pratinha-MG o direito de emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

5.10. A entrega do(s) serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) CONTRATANTE.

6. OBRIGAÇÕES DO(A) LICITANTE VENCEDOR(A) (CONTRATADO(A)):

6.1. Caberá ao(a) CONTRATADO(A), além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores:

- 6.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) CONTRATANTE, observando sempre as especificações do(s) serviços a ser(em) fornecido(s).
- 6.3. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) CONTRATANTE.
- 6.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) serviços ainda que no recinto do(a) CONTRATANTE.
- 6.5. Efetuar a entrega do(s) objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 6.6. Efetuar a entrega do(s) serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.
- 6.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta dispensa 01 (um) preposto aceito pelo(a) CONTRATANTE, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.
- 6.8. Acatar as orientações do(a) CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 6.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo de dispensa.
- 6.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) CONTRATANTE inerente ao objeto desta licitação.
- 6.12. Comunicar ao(a) CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 6.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) CONTRATANTE.
- 6.14. Comunicar ao(a) CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

- 6.15. Manter, durante a execução do processo, a qualidade dos produtos ofertados.
- 6.16. Indenizar terceiros e/ou PMI, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados.
- 6.17. Garantir a entrega dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PRATINHA (CONTRATANTE):

- 7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) CONTRATADO(A) possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato.
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar da entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.
- 7.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado ao(a) CONTRATANTE, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.
- 7.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) CONTRATANTE, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.
- 7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) CONTRATADO(A).
- 7.6. Comunicar ao(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objeto deste Edital.
- 7.7. Rejeitar o(s) material(is) que o(a) CONTRATADO(A) entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.
- 7.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL QUANDO NECESSARIO:

- 8.1. O contrato/ACS terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de sua assinatura, facultando-se ao(a) CONTRATANTE rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

9. DA PRORROGAÇÃO:

- 9.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

10. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

11.6. O(s) Departamentos Requisitantes serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através dos gestores e fiscais designados abaixo:

NOME: Fausto Gonçalves Ferreira

CARGO: Oficial de Administração

CPF: 598.836.856-53

CONCURSADO/EFETIVO/COMISSIONADO

TEL: (34)3637-1172

E-MAIL: transporte.pratinha@gmail.com

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado(a) administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.4. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. A sanção prevista no item 12., deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supra mencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.8. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de

15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. A comissão processante mencionada no item 12.10 será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.15. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

12.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

12.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

12.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato poderá ser extinto de conformidade com o disposto nos artigos 137 á 139 da Lei 14.133/21.

13.2. Na ocorrência de extinção do contrato, por conveniência administrativa, a contratada será notificada.

13.3. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.4. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.5. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.9. Dos casos omissos:

13.9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO:

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e neste Anexo, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal n.º 942 de 02 de março de 2022, e no item 6.24 deste Edital, e verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto no item 8 – DA HABILITAÇÃO e 9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, deste edital.

14.1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e neste Anexo.

14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do(a) próprio(a) licitante, para os quais ele(a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.3.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

14.3.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao(a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com CONTRATADA dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo(a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.3.1.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

14.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.6. O(A) Agente de Contratação poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratação.

14.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.8. Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

14.9. O(A) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao(a) licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.10. Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o(a) licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

14.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Da sessão pública desta Dispensa divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

15.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Agente de Contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os(As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos, www.licitanet.com.br, www.pratinha.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, na Praça do Rosário nº 365 – Centro – CEP: 38.960-000 – Pratinha-MG SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3637-1220, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.12. O(A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

15.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.16. O(a) Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do(a) licitante.

15.18. As decisões do(a) Agente de Contratação serão publicadas no AMM - Diário Oficial do Município de Pratinha e divulgadas nos sites: www.licitanet.com.br, www.pratinha.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, Praça do Rosário nº 365 – Centro – CEP: 38.960-000 – Pratinha-MG.

15.19. É facultada ao(a) licitante, à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar

a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.21. A participação do(a) licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.22. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Pratinha-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos(as) licitantes.

15.23. Para atender a seus interesses, o Município de Pratinha-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n 14.133/2021.

15.24. O Município de Pratinha-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.25. Os casos omissos da presente dispensa serão solucionados pelo(a) licitante e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.

Pratinha-MG, 16 de janeiro de 2023.

Departamento de Transporte



Sidney Antônio Pereira

Dionne Fernando Ferreira

Arlene Aparecida da Silva

Vanessa Loren Alves